



Id:0CC55997F201DB4F

Estado do Piauí  
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia  
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
 São Gonçalo do Gurguéia - PI

Portaria 58/2024

São Gonçalo do Gurguéia - PI, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Luana Ribeiro dos Santos para o cargo comissionado de Assessora de Assuntos Ambientais e Recursos Hídricos do Município de São Gonçalo do Gurguéia.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora Luana Ribeiro dos Santos, portadora do CPF sob o Nº 866.561.405-21, para o cargo comissionado de Assessora de Assuntos Ambientais e Recursos Hídricos do Município de São Gonçalo do Gurguéia em conformidade com a legislação vigente desse Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

PAULO LUSTOSA  
 NOGUEIRA:42870  
 798172

Assinado de forma digital por  
 PAULO LUSTOSA  
 NOGUEIRA:42870798172  
 Dados: 2024.08.01 09:14:42  
 -03'00'

Paulo Lustosa Nogueira  
 Prefeito Municipal

Id:0E289F104F8BDDF6



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Avenida São João, 1668, Centro  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 50/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

*"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Santana do Piauí-PI e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Santana do Piauí — Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 37, inciso II da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste Município, edital nº 001/2023, tendo o resultado sido homologado pelo Edital de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de março de 2024, edição VXXXII.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional do Município de Santana do Piauí-PI, por meio de servidores devidamente aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, que a atual administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** para provimento dos cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI, os candidatos cujos nomes constam do **Anexo I** deste Decreto, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, situada na Avenida São João, nº 1668, centro, Santana do Piauí-PI, no período de 26 de



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Avenida São João, 1668, Centro  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, das 08:00hs às 12:00hs, a contar da publicação deste ato, de posse dos documentos exigidos no Anexo II.

§ 1º. Em relação aos exames médicos, os candidatos deverão realizá-los em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 2º. Os exames, sem exceção, serão avaliados por médico do município, que, após análise dos resultados dos exames, declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 3º. Os exames deverão ser realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Art. 2º As inexistências das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

**Parágrafo Único.** Todos os documentos fotocopiados exigidos neste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos implicará na eliminação do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada, sendo considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo em relação ao qual obteve aprovação em concurso público.

Art. 4º. Este Decreto não tem caráter de nomeação, e sim, exclusivamente, de convocação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.




ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Avenida São João, 1668, Centro  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 01 de agosto de 2024

  
 Maria Jose de Sousa Moura  
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)